



INDICAÇÃO Nº  
(Do Senhor Deputado [ IND 5738 /2012

**Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, através do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal DER/DF, a construção de passarela de pedestres no Balão da DF - 298, que liga Santa Maria - DF ao Novo Gama-GO.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, através do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal DER/DF, a construção de passarela de pedestres sobre a DF 298, balão que liga Santa Maria-DF ao Novo Gama-GO, Região Administrativa de Santa Maria RA - XIII.

### J U S T I F I C A Ç Ã O

A presente proposição visa dar maior segurança ao grande número de pessoas que atravessam diariamente a via marginal da DF 298, balão que liga a cidade de Santa Maria com o Novo Gama. Em ambos os lados da Rodovia existem inúmeros habitantes que trabalham e que pegam conduções para se dirigirem aos seus trabalhos, o que leva a arriscarem suas vidas na ida e vinda dos seus respectivos destinos.

A construção da complementação da passarela seria de grande benefício para pedestres e motoristas, proporcionando melhoria de qualidade de vida no seu trajeto diário.

A construção de uma passarela no balão que liga Santa Maria e Novo Gama trará melhoria do trânsito da DF 298, onde passam diariamente cerca de 55 mil veículos, chegando nos horários de pico a registrar um grande engarrafamento.

Diante do exposto, contamos com apoio dos Nobres Pares, para a aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões, em de março de 2.012.

Deputado **Dr. MICHEL**  
PSL/DF

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 5738/2012  
Folha Nº 03 - 4

ASSASSINADA DE P. ENVIADO E JUSTICIA 24/05/12

1421  
M. L. C.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

---

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CEOF.

Em, 31/05/2012

  
ITAMAR PINHEIRO LIMA  
Chefe da Assessoria  
Mat. 10.694

Setor Protocolo Legislativo  
JND - 5738/2012  
Folha N° 02 - ef